LEI Nº 044/98 MATRINCHÃ, 20 DE ABRIL DE 1.998.

SANCIONADO
Em 20 / 04 / 98
Araújo

"CRIA CARGOS NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, os cargos, de provimento em comissão, com a remuneração prevista no quadro de pessoal para os símbolos D.A.I II, os seguintes Cargos:

01 - Chefe do Setor de Controle de Medicamentos;
01 - Chefe de Controle de Equipamentos Cirúrgicos;
03 - Coordenador de Higiene Hospitalar;
03 - Coordenador de Atendimento;
03 - Coordenador de Serviços de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de créditos especial ou suplementar, até o limite dos dispêndios decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.998, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 20 dias do Mês de Abril de 1.998.

Jânio Divino de Araújo
- Prefeito Municipal -